

mento e disposição final de resíduos sólidos urbanos objeto do Contrato de Programa nº 047/2012, firmado entre o Município de Cornélio Procopio e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o reajuste da tarifa dos serviços de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos do Município de Cornélio Procopio, em R\$ 11,30 (onze reais e trinta centavos) para a Classe AA-Normal e R\$ 4,03 (quatro reais e três centavos) para a Classe AB-Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a data de sua publicação, conforme Art. 39 da Lei 11.445/2017.

Curitiba, 13 de março de 2020

OMAR AKEL  
Diretor Presidente

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada 12 dias de março de 2020  
**22418/2020**

## Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR

### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

**PORTARIA Nº 27/2020 de 10/03/2020** – Dispõe sobre cessão funcional de servidor público. **1º. AUTORIZAR** a Cessão Funcional do servidor público **PEDRO ANTONIO NETO**, RG nº 3.282.501-0, matrícula 7927, para prestar serviços junto à SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, pelo período de 16/03/2020 até 31/12/2020, com ônus para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER. **2º.** Não havendo renovação da presente Cessão, deverá o servidor se apresentar à Gerência de Recursos Humanos do Instituto IAPAR-EMATER, até 30 dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

**PORTARIA Nº 30/2020 de 13/03/2020** – Dispõe sobre prorrogação da cessão funcional de empregado público. **1º. AUTORIZAR** a prorrogação da Cessão Funcional do empregado público **MURILO ZANELLO MILLEO**, RG nº 979314-3, matrícula 1160, Ocupação Profissional: Administrador, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, de 01/01/2020 até 31/12/2020, com ônus para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER. **2º.** Não havendo renovação da presente Cessão, deverá o servidor se apresentar à Gerência de Recursos Humanos do Instituto IAPAR-EMATER, até 30 dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Íntegra das portarias relacionadas encontram-se disponibilizadas no Portal: [www.emater.pr.gov.br](http://www.emater.pr.gov.br)

**22619/2020**

## Defensoria Pública do Estado

### RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 028, DE 13 DE MARÇO DE 2020

*Designa Extraordinariamente Defensora Pública para atuação perante as Varas Cíveis e de Fazenda Pública da Comarca de Cornélio Procopio, para atuação em processos com saldo de FADEP, como específica.*

**O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 182/2018;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública Dra. Aline Valério Bastos, para atuar perante as Varas Cíveis e de Fazenda Pública da Comarca de Cornélio Procopio, exclusivamente nas demandas em que haja saldo do FADEP a ser executado, tanto nos processos em fase de cumprimento de sentença, quanto nos autos em que seja necessário iniciar a execução.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

**RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO**  
Segundo Subdefensor Público-Geral

**22628/2020**

### RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 027, DE 12 DE MARÇO DE 2020

*Designa Extraordinariamente Defensores Públicos para atuarem em mutirão de atendimentos, que será realizado no CRAS do Bairro Alto Boqueirão em Curitiba.*

**O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 182/2018;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar extraordinariamente, em regime de plantão, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, os Defensores Públicos Patrícia Rodrigues Mendes, Andreza Lima de Menezes, Livia Martins Salomão Brodbeck e Erick Lé Palazzi Ferreira, para participarem do mutirão de atendimentos, vinculado ao projeto de “Atendimento descentralizado à população hipossuficiente do Estado do Paraná – Defensoria até você”, que será realizado no dia 21/03/2020, no CRAS do Bairro Alto Boqueirão, para atendimento dos cidadãos da Vila Nova e Vila Pantanal.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

**RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO**  
Segundo Subdefensor Público-Geral

**22464/2020**

### RESOLUÇÃO Nº 074, DE 12 DE MARÇO DE 2020

*Digitalização de processos administrativo que ainda tramitam por meios físicos.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a adoção do sistema eProtocolo Digital no âmbito da Defensoria Pública;

**CONSIDERANDO** existência residual de processos administrativos, em formato físico, tramitando na Instituição;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou o surto de contaminação do COVID-19 como pandemia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas preventivas no âmbito da Defensoria Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir as possibilidades de transmissão do vírus, incluindo-se a redução de superfícies de contato;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Os processos administrativos da Defensoria Pública do Estado do Paraná, autuados por meio do sistema eProtocolo, que ainda tramitam por meio físico deverão ser integralmente digitalizados.

**Art. 2º.** A digitalização é de responsabilidade do setor que estiver sob posse do processo administrativo quando da publicação da presente Resolução.

§1º. Fica vedado o encaminhamento de processos por meio físico.

§2º. Caso seja recebido processo físico equivocadamente, a responsabilidade de digitalização passará ao setor que recebeu o protocolo equivocadamente, sendo vedado o retorno ao emissor.

§3º. A digitalização deverá observar as instruções contidas no manual anexo à presente Resolução.

§4º. Os processos físicos que forem digitalizados deverão ficar temporariamente